

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: AGNALDO AMADO FILHO



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 20/07/1960**

Jurisdição: Governador Valadares, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Marilac, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Mógica, Periquito, Pescador, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, São José do Divino, Sardoá, Tumiritinga e Virgolândia.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/07/2011, p. 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO

Às 12h00min do dia vinte e cinco de julho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na rua Orbis Clube, 20 – 11º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Agnaldo Amado Filho**, Titular da Vara desde 27/05/2011; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Jairo Batista da Silva; pelos servidores Anita Rosa, Edna Ramalho da Costa, Levi Machado Eller e Silva, Lirivane Cássia Goulart, Roberta Cardoso de Almeida Oliveira, Roberto César Gaião Rebelo e Sandra Mara Spinola e por Joyce Ferreira dos Santos e Maria Bethânia Magalhães Gouveia, funcionárias da FENEIS. Ausentes os servidores Heloísa Scatena Ferraz Esteves Farias e Lafaiete Temponi Leite (**servidor mais antigo do TRT lotado nesta Vara, tendo ingressado em 13/09/1979**), ambos em férias regulamentares e a estagiária, Tatiane Santos Nepomuceno, em recesso remunerado obrigatório.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1043 (mil e quarenta e três) processos distribuídos até o dia 22/07/2011, apurando-se a média de 8,15 (oito vírgula quinze) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25/07/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 04/08/2011;
- b) **rito ordinário:** 10/08/2011;
- c) **instrução:** 24/09/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 72 (setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 51 (cinquenta e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 88 (oitenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 59 (cinquenta e nove) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 360 (trezentos e sessenta) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 216 (duzentos e dezesseis) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 101 (cento e um) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 25 (vinte e cinco) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas, cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 562 (quinhentos e sessenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 25 (vinte e cinco) pendentes de cumprimento, sendo 3 (três) vencidos, porém com dilação do prazo deferida.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 27 (vinte e sete) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 840 (oitocentos e quarenta) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 780 (setecentos e oitenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 45 (quarenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 7 (sete) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 8 (oito) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



do que dispõe a Lei 6.830/80.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 26/07/2011 havia 28 (vinte e oito) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) processos;
- c) **instrução:** 7 (sete) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01074/11, 01079/11, 00924/10, 01063/11, 01072/11, 01031/11, 01030/11, 01029/11, 01027/11 e 01026/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01082/11, 00528/11, 01001/11, 90088/10, 00202/11, 01546/10, 00254/11, 00905/11, 00923/11, 01589/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução



de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00528/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 9 (mais de 20 dias);
- 90088/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 6 e 22 (mais de 30 dias);
- 00202/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 40 dias) e f. 17 (mais de 20 dias);
- 01546/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 30 dias) e f. 34 (mais de 10 dias);
- 00254/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 7 (mais de 30 dias);
- 01589/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 20 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01497/10, 00077/10, 00967/10, 00137/11, 00804/10, 00180/11, 01005/11, 01006/11, 01398/10 e 01088/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01088/10: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de recurso às f. 124/134; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 155 (mais de 20 dias) e impulso oficial – f. 159 (mais de 30 dias);
- 00077/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 96 (mais de 10 dias);

- 00967/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 40 (mais de 10 dias);
- 00137/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 351 (mais de 20 dias);
- 00804/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 20 dias) e impulso oficial – f. 44 (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01472/10, 01640/10, 00577/10, 01031/10, 01232/10, 00434/10, 00770/10, 01532/10, 00143/10 e 01090/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01472/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25 e 29 (mais de 30 dias);
- 01640/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 (mais de 10 dias) e f. 61 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 60 (mais de 10 dias);

- 00577/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 30 dias) e f. 92 (mais de 20 dias); despacho – f. 98 (mais de 10 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);
- 01031/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 (mais de 10 dias) e f. 30 (mais de 20 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);
- 01232/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 57 (mais de 40 dias);
- 00434/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 46 (mais de 10 dias);
- 00770/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 50 e 65 (mais de 60 dias) e despacho – f. 61 (mais de 20 dias);
- 01532/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 27 (mais de 10 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);
- 00143/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 e 60 (mais de 30 dias) e f. 45 e 54 (mais de 10 dias) e despacho – f. 58 (mais de 10 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”);
- 01090/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 44 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 47 (mais de 30 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 (“processo em fase de execução”).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 321 (trezentos e vinte e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00611/11, 00667/11, 00910/10, 00908/10, 00913/10, 00920/10, 00648/11, 00147/11, 01359/10 e 01363/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00913/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 496, 509 e 543 (mais de 10 dias);
- 00920/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 588 e 610 (mais de 10 dias);
- 01359/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 859 (mais de 30 dias) e despacho – f. 877 (mais de 10 dias) e f. 883 (mais de 20 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01046/11, 01056/11, 00979/11, 01061/11, 00013/11, 00059/10, 00624/11, 00646/11, 00912/11 e 00709/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00624/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00709/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

Examinados os autos do processo 00294/11, constatou-se estarem em ordem.



2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00907/10, 00901/10, 00090/11, 00896/11, 00701/11, 00929/11, 01190/11, 00246/11, 01187/10 e 01318/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00901/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 584 (mais de 10 dias);
- 00701/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00246/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00556/11, 00512/10, 00138/11, 00208/11, 00428/11, 00156/10, 01160/10, 00818/10, 01127/10 e 01105/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a)



Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00512/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 89 (mais de 10 dias);
- 00138/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 60 (mais de 20 dias);
- 00428/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 57 (mais de 10 dias);
- 00156/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 (mais de 100 dias);
- 01160/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 173 (mais de 30 dias);
- 00818/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 29 (mais de 20 dias) e f. 44 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 32 (mais de 20 dias);
- 01105/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 57 (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 26/07/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) instrução:** 113 (cento e treze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25/07/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (09/08/2011);
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias (10/08/2011);
- c) **instrução:** 59 (cinquenta e nove) dias (22/09/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 08/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) **instrução:** 78 (setenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

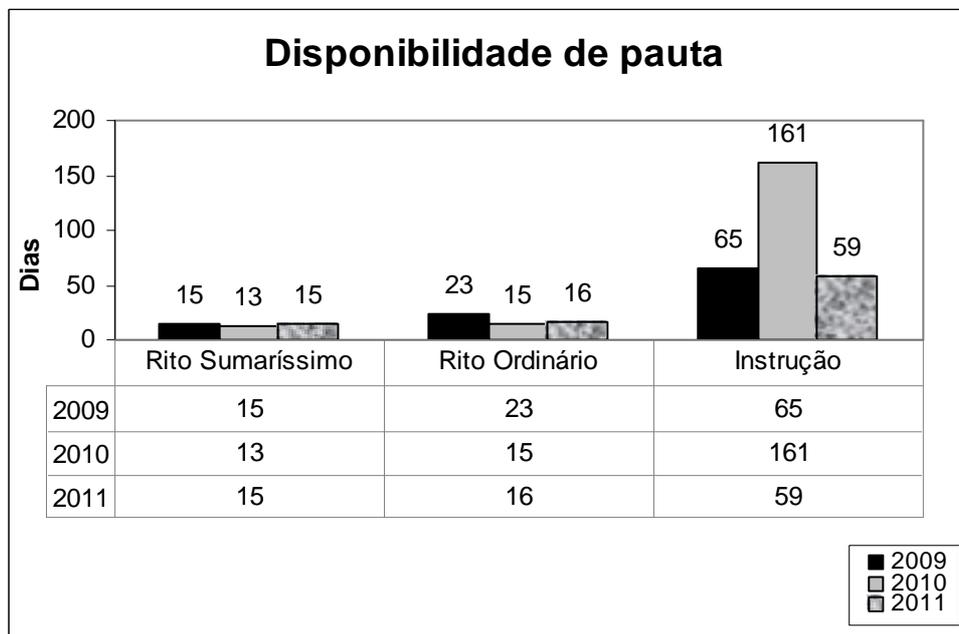
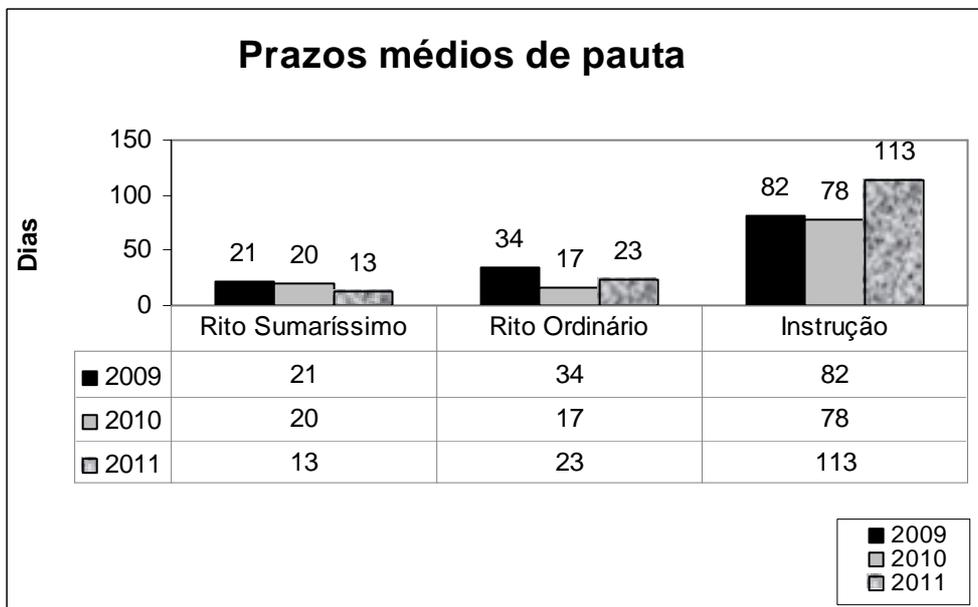
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 161 (cento e sessenta e um) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 23/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 34 (trinta e quatro) dias;
- c) **instrução:** 82 (oitenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **instrução:** 65 (sessenta e cinco) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 473 (quatrocentas e setenta e três), média de 2,11 (duas

vírgula onze) por dia;

b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 193 (cento e noventa e três), média de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) por dia;

c) decisões na fase de execução: 132 (cento e trinta e duas), média de 0,59 (zero vírgula cinquenta e nove) por dia;

d) total: 798 (setecentos e noventa e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,56 (três vírgula cinquenta e seis) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	473	2,11
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	193	0,86
Decisões na fase de execução	132	0,59
Total	798	3,56

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em junho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 49 (quarenta e nove), média de 2,33 (duas vírgula trinta e três) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 179 (cento e setenta e nove), média de 8,52 (oito vírgula cinquenta e duas) por dia;

c) audiências de instrução: 68 (sessenta e oito), média de 3,24 (três vírgula vinte e quatro) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 36 (trinta e seis), média de 1,71 (uma vírgula setenta e uma) por dia;

e) total de audiências: 332 (trezentas e trinta e duas), média de 15,80 (quinze vírgula oitenta) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	49	2,33
Procedimento comum	179	8,52
Instrução	68	3,24
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	36	1,71

Total	332	15,80
--------------	------------	--------------

No mês de junho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 60 (sessenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 23 (vinte e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 50 (cinquenta) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 8h30min e/ou 14h00min, sendo pauta dupla às terças e quartas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 22 (vinte e duas) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 700 (setecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) processos para solução em 2010, 1575 (mil quinhentos e setenta e cinco) foram recebidos no ano de 2010, 356 (trezentos e cinquenta e seis) são processos remanescentes de 2009 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,03 (sete vírgula zero três). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1463 (mil quatrocentos e sessenta e três) processos, dos quais 601 (seiscentos e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,30% (setenta e cinco vírgula trinta por cento).

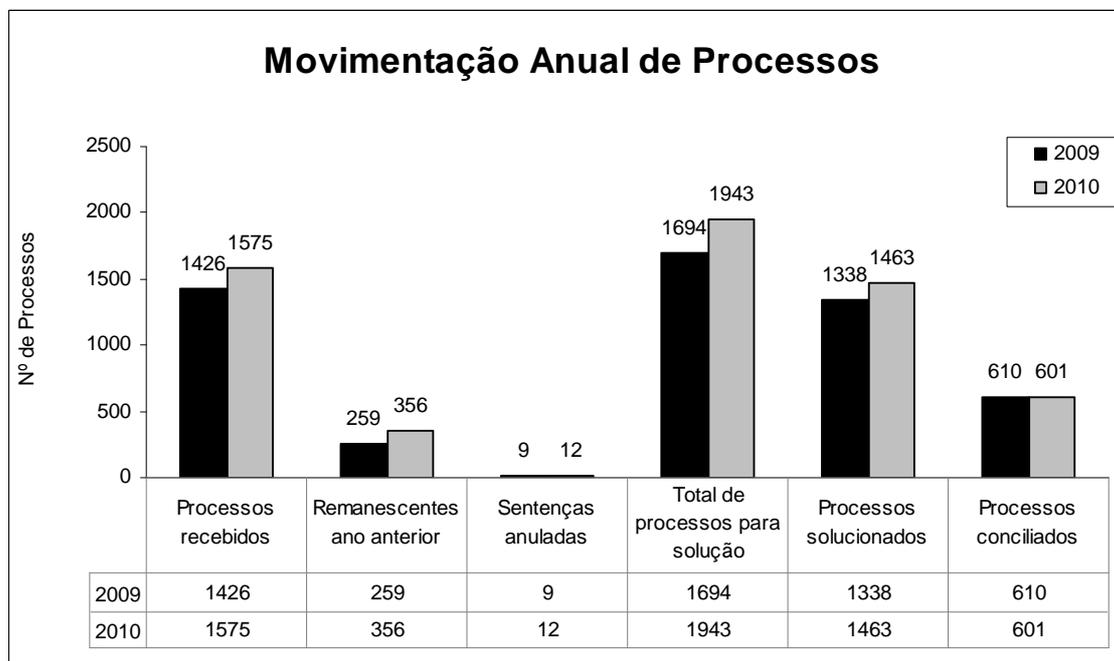
Do total de 1694 (mil seiscentos e noventa e quatro) processos para solução em 2009, 1426 (mil quatrocentos e vinte e seis) foram recebidos no ano de 2009, 259 (duzentos e cinquenta e nove) são processos remanescentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1338 (mil trezentos e trinta e oito) processos, dos quais 610 (seiscentos e dez) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,98% (setenta e oito vírgula noventa e oito por

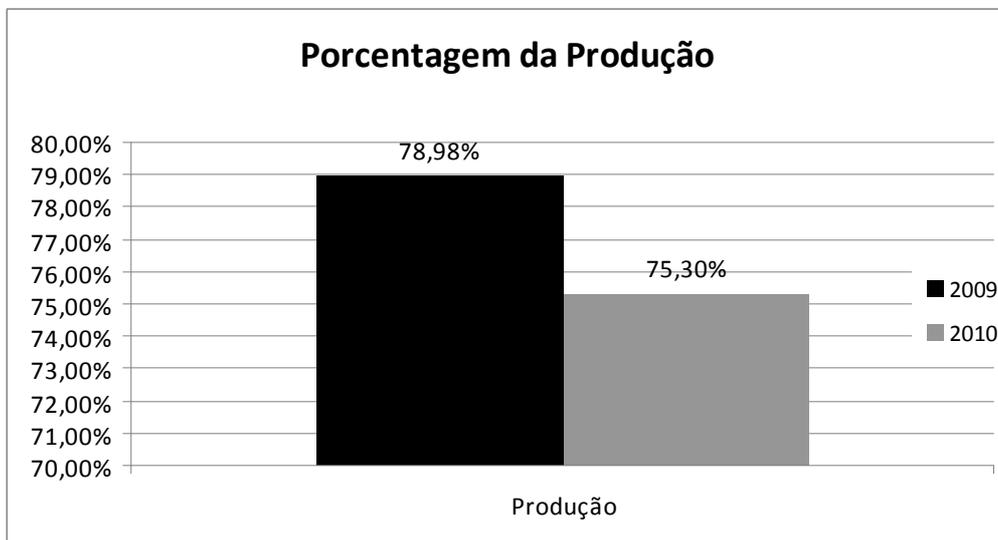
cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1426	1575
Processos remanescentes do ano anterior	259	356
Sentenças anuladas	9	12
Total de processos para solução	1694	1943
Processos solucionados	1338	1463
Processos conciliados	610	601
Produção	78,98%	75,30%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.681.094,73	R\$1.182.840,75

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.696.893,60 e do Imposto de Renda em R\$1.048.939,68. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portarias em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo

Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Ruby de Carvalho – OAB/MG 21.568	Muito boa qualidade.
Dr. Leonel Garibaldi Fontes – OAB/MG 59.190	Excelente qualidade.
Dra. Nayara Fernanda do C. Oliveira – OAB/MG 117.210	Muito boa qualidade.
Dr. Douglas Ramos Esteves – OAB/MGE 30.709	Muito boa qualidade.
Dra. Marina Esteves Pereira – OAB/MG 114.977	Muito boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 81 (oitenta e um) autos de processos, sendo que em 32 (trinta e dois) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação aos despachos de documentos, impulso oficial e cumprimento, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1001 (mil e um) e 1500 (mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 10 (dez) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

i) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) a execução dos atos processuais, quando do cumprimento, realizada pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 190 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO

DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) os despachos de documentos e quando do impulso oficial, sejam exarado no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando fiquem paralisados os autos dos processos;
- b) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do Diretor de Secretaria a única providência tomada com relação aos mencionados ofícios, foi de encaminhar, por meio eletrônico (e-mail), ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em março/2011, a relação das contas fornecidas pelos Bancos.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.



Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhistas.

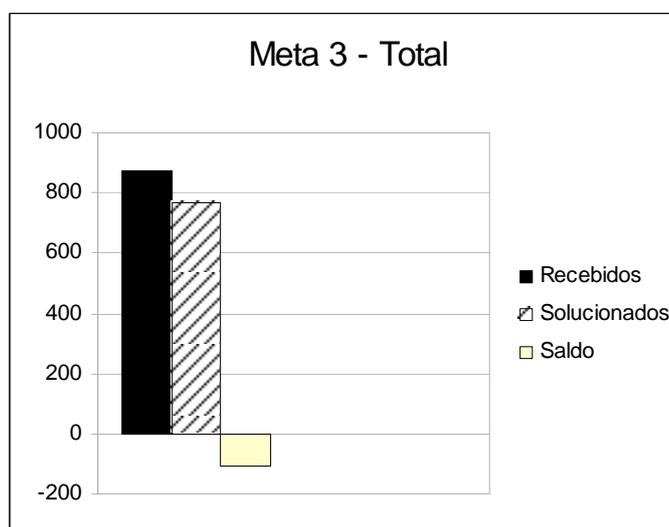
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	99	58	-41
Fevereiro	149	174	25
Março	154	145	-9
Abril	174	122	-52
Maio	162	117	-45
Junho	135	150	15
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	873	766	-107

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos

recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

De resto, o Desembargador Corregedor registrou a sua percepção de que a Resolução 51/2010, na medida do possível, deveria ser aplicada *cum grani salis*, observando-se as particularidades de cada Vara do Trabalho, como, dentre outras, as de Governador Valadares, João Monlevade, Coronel Fabriciano, Ouro Preto, Contagem e Itabira, em que cada auto de processo, em sua enorme maioria sujeitos ao rito ordinário, se constitui, em média, de oito volumes, exigindo árduo trabalho da Secretaria, todos os setores, indistintamente, em especial aqueles relacionados com a autuação, com o atendimento ao público, com os despachos e os respectivos cumprimentos.

Em face dessa constatação, à qual se acresce que, na jurisdição das Varas do Trabalho acima mencionadas, se encontram algumas das maiores litigantes da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, o Desembargador Corregedor determinou a expedição de ofício à Presidência do TRT, acompanhado de cópia desta ata, de cuja leitura se verifica, com extrema clareza, que o número de servidores, excepcionalmente, em pouquíssimas Varas do Trabalho, como nas relacionadas, sofrem sensivelmente os efeitos da mencionada Resolução 51/2010, resultando em reiterados atrasos nos prazos processuais, perante a Secretaria.

Sabendo-se da dicção rigorosa da mencionada Resolução, o Desembargador Corregedor sugere que as Varas do Trabalho com essas características, vale dizer, as Varas do



Trabalho de Governador Valadares, João Monlevade, Coronel Fabriciano, Ouro Preto, Itabira e Contagem, e outras onde poderão ser detectados os mesmos problemas, sejam contempladas, emergencialmente, enquanto outra solução não é encontrada, com mais dois estagiários e dois servidores da FENEIS.

Registra-se que as Varas do Trabalho mencionadas vêm mostrando dificuldade quanto à observância dos prazos processuais, principal traço marcante de nossa Instituição.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia 27 de julho de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Agnaldo Amado Filho
Juiz do Trabalho Titular

Jairo Batista da Silva
Diretor de Secretaria

Anita Rosa

Edna Ramalho da Costa

Levi Machado Eller e Silva

Lirivane Cássia Goulart

Roberta Cardoso de Almeida Oliveira

Roberto César Gaião Rebelo

Sandra Mara Spinola